



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1948

Recife - Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.888/2026 Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA, 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 16ª Zona Eleitoral da Comarca de Ipojuca, no período de 16/07 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.889/2026 Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 15ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no período de 14/07 a 30/07/2026, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araujo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.890/2026 Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP,

PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 28ª Zona Eleitoral da Comarca Ribeirão, no período de 01/07 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Milena de Oliveira Santos do Carmo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.891/2026 Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 19ª Zona Eleitoral da Comarca de Escada, no período de 01/07 a 10/07/2026, em razão das férias do Dr. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.892/2026 Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Comarca de Nazaré da Mata, no período de 01/07 a 10/07/2026, em razão das férias do Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.893/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Itambé, no período de 16/07 a 30/07/2026, em razão das férias da Dra. Janine Brandão Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.894/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 90ª Zona Eleitoral da Comarca de Macaparana, no período de 01/07 a 15/07/2026, em razão das férias do Dr. Matheus Arco Verde Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.895/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as)

no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias do Dr. Rinaldo Jorge da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.896/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/06/2026 a 21/06/2026, em razão das férias do Dr. Humberto da Silva Graça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.897/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça Cível de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias da Dra. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.898/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.899/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Dra. Sophia Wolfovitch Spinola.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.900/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sairé, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias da Dra. Sandra Rodrigues Campos.

II - Designar, ainda, o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 22/07/2026 a 31/07/2026, em razão das férias do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.901/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional em relação às designações dos Membros Edeilson Lins de Sousa Júnior e Marcelo Tebet Halfeld;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, o Dr. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, e a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Lorena de Medeiros Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.902/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 21/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Edeilson Lins de Sousa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.903/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO, 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026 e no dia 13/07/2026, em razão das férias e da compensação de plantão da Dra. Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.904/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIANA CÂNDIDO SILVA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias do Dr. George Diógenes Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.905/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA PAULA SANTOS MARQUES, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.906/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 10/07/2026 a 19/07/2026, em razão das férias da Dra. Themes Jaciara Mergulhao da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.907/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 39/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo nos Feitos da Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias do Dr. Henrique Ramos Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.908/2026
Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias do Dr. Henrique Ramos Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.909/2026
Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 59/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, atuando em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias do Dr. George Diógenes Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.910/2026
Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 59/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, atuando em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Lorena de Medeiros Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.911/2026
Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotora de Justiça de Taquaritinga do Norte, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Altinho, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.912/2026
Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CRISLEY PATRICK TOSTES, 2ª Promotora de Justiça de Bezerras, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Bezerras, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Dra. Joana Turton Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.913/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.827/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó no período de 01/07/2026 a 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 155/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 530877/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folha

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 18/06/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 530849/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530397/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folha

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias

13/07/2026 e 11/09/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 530488/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/07/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 13 a 22/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 526556/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de desistência de indenização de férias da requerente, programadas para setembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado pelo período de 30 (trinta) dias, em setembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530511/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 22 a 31/07/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530512/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530648/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 11 a 15/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 522304/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 01 a 10/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530721/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530712/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 530449/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 31/07/2026, 03 e 04/08/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 530653/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530647/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 13 a 22/07/2026.

À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530479/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530519/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, a partir do dia 01/07/2026, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529755/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para 08 a 12/06/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 01 a 05/12/2026, ciente o requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530483/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 13 a 22/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530249/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/06/2026
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 22 a 31/07/2026, ficando o saldo remanescente para gozo de 03 a 07/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530484/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS

Despacho: Concedo o período de trânsito ao requerente, de que trata o art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 01/07/2026, devendo iniciar as atividades no cargo para o qual foi removido no dia 11/07/2026.

Número protocolo: 529605/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 21 a 30/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529637/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 14 a 18/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529630/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 03 a 14/08/2026, ciente o requerente que o saldo remanescente de 15 a 17/08/2026, será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522121/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (NGP) para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 529761/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para agosto/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar no período de 03 a 22/08/2026 e, excepcionalmente pelas razões expostas, no período de 03 a 12/11/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529731/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para dezembro/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 06 a 10/12/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 521045/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 01 a 05/12/2026, correspondente ao período não indenizado. Ciente ainda que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 525504/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA

Despacho: Considerando a documentação acostada, defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 01 a 20/04/2025. Defiro ainda o pedido de gozo de 10 (dez) dias de férias a partir do dia 13/07/2026, referentes ao período de 2024.2. Quanto ao pedido de indenização dos outros 10 dias restantes, deixo de atender o pleito por falta de previsão normativa. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522519/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 09/06/2026

Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 10/03/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 530462/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/06/2026

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: Considerando as informações complementares apresentadas, defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de junho de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 156/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2766.0024159/2026-79

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 09/06/2026
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
 Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0580.0006391/2026-54
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Residência fora da comarca
 Data do Despacho: 09/06/2026
 Nome do Requerente: RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA
 Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0345.0010090/2026-27
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 26/05/2026
 Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.688/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Trindade – PE, no dia 22/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0369.0010084/2026-23
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 26/05/2026
 Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.632/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Buíque – PE, no dia 22/05/2026, com saída no dia 22 e retorno em 23/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0588.0009578/2026-21
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 26/05/2026
 Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.614/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Araripina – PE, no dia 22/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0381.0009883/2026-32
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 26/05/2026
 Nome do Requerente: FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, Promotor de Justiça de Inajá, para, atendendo à Convocação PGJ nº 06/2026, participar do I Congresso do TRE-PE e III Congresso Integrado de Direito Eleitoral, a se realizar em Recife – PE, nos dias 14 e 15/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.110000993.0009875/2026-98
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 26/05/2026
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.564/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Maraial – PE, no dia 21/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0345.0010021/2026-47
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 26/05/2026
 Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.658/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Serra Talhada – PE, no dia 25/05/2026, com saída no dia 25 e retorno em 26/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DECISÃO Recife, 10 de junho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou a seguinte Decisão:

Número processo SEI: 19.20.0322.0010913/2026-73
 Assunto: Apoio à Atividade Finalística
 Data do Despacho: 10/06/2026
 Decisão: 1. Determino a remessa do recente expediente originário da Coordenação da XXXXXXXXXXXXXXXX à Corregedoria-Geral do Ministério Público para juntada e análise conjunta com o procedimento disciplinar já em tramitação, diante da evidente conexão fática existente entre os expedientes.

2. Com fundamento no art. 92, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, e diante da necessidade urgente de se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Liliane da FONSECA Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

assegurar a continuidade do serviço ministerial, a regularidade da persecução penal, a proteção dos direitos dos jurisdicionados e a própria higidez da atuação institucional do Ministério Público, DETERMINO O AFASTAMENTO CAUTELAR DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do exercício de suas funções ministeriais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

3. Em razão do afastamento cautelar ora determinado e visando impedir a interrupção dos serviços ministeriais, providencie-se a imediata designação de membro ou membros do Ministério Público para responder pelas atribuições da(s) Promotoria(s) de Justiça de XXXXXXX, bem como por quaisquer outras atribuições eventualmente afetadas pela presente medida, adotando-se, com prioridade absoluta, todas as providências necessárias à continuidade da atuação ministerial, especialmente nos feitos relativos a adolescentes custodiados, criminais envolvendo réus presos, audiências designadas, sessões do Tribunal do Júri e demais procedimentos urgentes.

4. Dê-se imediata ciência ao(à) interessado(a).

Cumpra-se com urgência.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 126/2026 Recife, 10 de junho de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 24ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 01 a 03 de julho de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 17/06/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 19/06/2026).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 127/2026 Recife, 10 de junho de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e a Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 05ª Sessão Extraordinária que será realizada de forma presencial, no dia 17/06/2026, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 06/2026 (REPUBLICAÇÃO) Recife, 8 de junho de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para revisão das atribuições das Promotorias de Justiça Criminais de Paulista e da Capital para atender as demandas da nova Vara Privativa Regional do Tribunal do Júri do Paulista, com jurisdição sobre as Comarcas do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, por força das Resoluções 572 e 585/2025 do TJ-PE e LC 562/2025;

CONSIDERANDO o interesse público primário e a busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ nº 003/2018, nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº.19.20.0239.0014948/2025-46, com pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, objetivando conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO que o cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atribuição perante o 2º Juizado Especial Criminal, encontra-se atualmente vago e passível de reanálise de suas atividades;

CONSIDERANDO que o 2º Juizado Especial Criminal foi extinto por força da RES nº 585, de 14 de novembro de 2025, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO anuência da Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista em atuar perante a Vara Regionalizada do Tribunal do Júri de Paulista;

CONSIDERANDO que a Comarca de Paulista foi elevada para 3ª entrância, por força da Lei Complementar nº 562/2025, de 17 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de um novo cargo de Promotor de Justiça com atuação na Vara Regionalizada do Tribunal do Júri de Paulista, Igarassu e Abreu e Lima, com sede em Paulista;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal do Paulista, para que passe a atuar perante a Vara Regionalizada do Tribunal do Júri do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com Sede em Paulista;

Art. 2º - MODIFICAR a nomenclatura do cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital para 9º Promotor de Justiça do Paulista, para que passe a atuar perante a Vara Regionalizada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Tribunal do Júri do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com Sede em Paulista;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Republicada por incorreção(*)

RESOLUÇÃO CPJ Nº 07/2026 (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 8 de junho de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente proveniente da 61ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital solicitando alteração das atribuições, por força da Resolução 548/2024 do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO que no Quadro Geral de Cargos do Ministério Público, a 61ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital exerce sua atuação perante a 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO que com a vigência da Resolução 548/2024 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foi transformada em 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para que passe a atuar perante a 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Republicada por incorreção(*)

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 663/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0321.0011082/2026-84, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor BERNARDO MONTEIRO VILLAR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.829-9, lotado na 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 13 dias, contados a partir de 13/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELO JORGE PONTES MIRANDA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.141-3;

Esta portaria entrará em vigor no dia 13/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 664/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1657.0011092/2026-47, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora INALDA PORFÍRIO FERREIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.061-1, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.087-0.

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 665/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0011068/2026-57, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA, Técnico Ministerial - Transporte, matrícula nº 187.742-9, lotado nas Promotorias de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular IANE ENAI DE MELO NOBREGA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.688-1.

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 666/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora Fernanda Rêgo de Paula, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.853-1, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 10/05/2026 a 30/04/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 667/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 515/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012446/2022-54, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor João Bruno Falcão de Andrade Pimentel, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.207-5, lotado na 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na modalidade integral no período de 02/06/2026 a 31/05/2027;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/06/2026 até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;
CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;
RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 619/2026 de 02/06/2026, para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 669/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 622/2026 de 02/06/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 668/2026

Recife, 10 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TACD ref SEI**19.20.0595.0022206/2025-15****Recife, 10 de junho de 2026****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR**

Ref. Sindicância Acusatória SEI 19.20.0595.0022206/2025-15

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO xxxxxx.

2 - AUTORIDADE CELEBRANTE Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Hélio José de Carvalho Xavier.

3 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO A Sindicância Acusatória SEI 19.20.0595.0022206/2025-15 ...

...

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS O compromissário se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual nº 6.123/69, bem como nas normas internas do Ministério Público de Pernambuco. O compromissário assume, ainda, as seguintes obrigações específicas:

I – inscrever-se, frequentar virtualmente e concluir o curso de aperfeiçoamento funcional “Gestão do Tempo e Produtividade”, com carga horária de 40 horas, certificado pela Enap - Escola Nacional de Administração Pública e disponibilizado na plataforma da Escola Virtual do Governo (escolavirtual.gov.br);

II – encaminhar, por E-mail (cppad@mpe.mp.br), à Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar – CPPA o respectivo certificado de conclusão do curso, servindo referido documento como requisito indispensável para futura declaração de cumprimento integral das condições do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar;

III – adotar, em situações futuras de impossibilidade de cumprimento tempestivo de atribuições funcionais extraordinárias, comunicação formal à chefia imediata e ao setor responsável, solicitando orientação, redistribuição de tarefas, auxílio funcional ou dilação de prazo, evitando a repetição da irregularidade funcional apurada;

IV – manter conduta funcional compatível com os deveres de zelo, eficiência, responsabilidade administrativa e observância das normas legais e regulamentares.

6 - PRAZO E MODO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES As obrigações assumidas por meio do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar devem ser cumpridas no prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação deste ajuste, com a apresentação da comprovação, na forma descrita no item II do ponto relativo aos compromissos assumidos.

7 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES A fiscalização do cumprimento dos compromissos integrantes do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será realizada pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar – CPPA, por meio do recebimento do certificado de conclusão do curso encaminhado pelo compromissário através de correio eletrônico (E-mail). Após o recebimento do certificado, caberá à CPPAD encaminhá-lo à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para as providências cabíveis.

8 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES O compromissário declara, ainda:

A. Não possuir registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

B. Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

C. Estar ciente de que, declarado o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de processo disciplinar, que eventualmente venha a ser instaurado;

D. Estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta acarretará as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações ora assumidas.

Recife, 19 de maio de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS CG Nº 103/2026****Recife, 10 de junho de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 778

Assunto: Ofício CGMP nº 377/2026 - Infância

Data do Despacho: 09/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Venturosa

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 779

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 09/06/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 780

Assunto: Exercício Simultâneo/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 09/06/26

Interessado(a): Delane Barros de Arruda Mendonça

Despacho: Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar Administrativo, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 781

Assunto: Ofício CGMP nº 356/2026 - Infância

Data do Despacho: 09/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Afrânio

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 782

Assunto: Solicitação de Informações

Data do Despacho: 10/06/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 783

Assunto: Comunicado

Data do Despacho: 10/06/26

Interessado(a): Francisco Sales de Albuquerque

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 784

Assunto: Pronunciamento nº 204/2026

Data do Despacho: 10/06/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 785

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 10/06/26

Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 786

Assunto: Relatório Mensal

Data do Despacho: 10/06/26

Interessado(a): Central de Inquéritos de Paulista

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 787

Assunto: Relatório Mensal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 10/06/26
 Interessado(a): Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 789
 Assunto: Ofício nº 380/2026
 Data do Despacho: 10/06/26
 Interessado(a): Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo 040/2026
 Data do Despacho: 10/06/2026
 Interessado(a):(...)
 Despacho: Autuem-se e registrem-se as presentes peças sob a forma de Procedimento Administrativo. Após as anotações de praxe, archive-se.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo 039/2026
 Data do Despacho: 10/06/2026
 Interessado(a):(...)
 Despacho: Dê-se conhecimento ao requerente. Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 028/2026
 Data do Despacho: 09/06/2026
 Interessado(a): (...)
 Despacho: Dê-se ciência à Ouvidoria do MPPE, nos autos do Processo SEI, e à Ouvidoria Nacional do Ministério Público, via e-mail. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 022/2026
 Data do Despacho: 09/06/26
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de São Bento do Una
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Notícia de Fato nº 044/2026
 Data do Despacho: 09/06/2026
 Interessado(a): (...)
 Despacho: Após, retornem os autos conclusos para ulterior manifestação. Dê-se conhecimento ao Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 034/2026
 Data do Despacho: 09/06/2026
 Interessado(a): (...)
 Despacho: Registre-se as presentes peças sob a forma de procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 036/2026
 Data do Despacho: 09/06/2026

Interessado(a): (...)
 Despacho: Ademais, proceda-se ao registro do presente expediente como procedimento administrativo, para fins de controle e organização interna. Cumpridas as diligências acima mencionadas, archive-se o presente procedimento, com as anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 035/2026
 Data do Despacho: 09/06/2026
 Interessado(a): (...)
 Despacho: Registre-se as presentes peças sob a forma de procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 036/2026
 Data do Despacho: 09/06/2026
 Interessado(a): (...)
 Despacho: Cumpridas as diligências em comento, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
 Assunto: Solicitação de Informações 041/2026
 Data do Despacho: 10/06/2026
 Interessado(a): (...)
 Despacho: Dê-se ciência à Corregedora-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 026 /2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.047/2026 Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 Procedimento nº 02058.000.047/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 026 /2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - REALIZADA EM 24/02 /2026 - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28, 29 e 31, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 28, caput e §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORIA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Liliane da Fonsêca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 24/02/2026, cuja pauta foi: 1. Deliberar acerca de Auditoria Específica no Hotel de Trânsito; 2. Deliberar sobre a participação remota dos conselheiros e a ausência de votação dos mesmos; 3. Reavaliar a nova proposta apresentada pela empresa Select Saúde, considerando a notificação extrajudicial de encerramento do contrato firmado com a Unimed Caruaru. 4. Analisar o Parecer Fiscal referente aos pagamentos de valores a diretores por serviços prestados à época;

CONSIDERANDO que as matérias objeto de deliberação são, de fato, de competência do Conselho Curador, conforme art. 19, incisos V, Ix, alínea "h", e X, do estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 24/02/2026, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento.

CUMPRA-SE.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 026 /2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL -Procedimento nº 02058.000.047/2026 Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.047/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 026 /2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - REALIZADA EM 24/02 /2026 - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28, 29 e 31, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 28, caput e §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 24/02/2026, cuja pauta foi: 1. Deliberar acerca de Auditoria Específica no Hotel de Trânsito; 2. Deliberar sobre a participação remota dos conselheiros e a ausência de votação dos mesmos; 3. Reavaliar a nova proposta apresentada pela empresa Select Saúde, considerando a notificação extrajudicial de encerramento do contrato firmado com a Unimed Caruaru. 4. Analisar o Parecer Fiscal referente aos pagamentos de valores a diretores por serviços prestados à época;

CONSIDERANDO que as matérias objeto de deliberação são, de fato, de competência do Conselho Curador, conforme art. 19, incisos V, Ix, alínea "h", e X, do estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 24/02/2026, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento.

CUMPRA-SE.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 025 /2026 -10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.276/2025 Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.276/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 025 /2026

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA- REALIZADA EM 04/12/2025 - FMSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c arts. 28 e 29, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA encaminhou a ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04/12/2025, cuja pauta foi a proposta orçamentária para 2026 de todas as unidades localizadas em Recife, ou seja Matriz e Unidades geridas da Fundação Manoel da Silva Almeida – FMSA;

CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA prevê em seu art. 8.º, alínea "c", ser competência do Conselho Curador examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 7.º, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação foi observado; RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, a ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada no dia 04/12 /2025, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, c/c art. 28, §2.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros.

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 024 /2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL -Procedimento nº 02058.000.040/2026 Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.040/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 024 /2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - REALIZADA EM 19/01 /2026 - FASA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28, 29 e 31, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 28, caput e §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, realizada em 19 de janeiro de 2026, cuja pauta foi a posse do Diretor-Superintendente e do Diretor-Financeiro;

CONSIDERANDO que o estatuto da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches prevê em seu artigo 22, alíneas "a" e "b", que tais cargos serão providos de acordo com os atuais ocupantes da Reitoria e Pró-Reitoria da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), não havendo, portanto, eleição;

CONSIDERANDO que a convocação para a reunião respeitou um prazo mínimo para ciência dos interessados, a despeito da ausência de prazo expresso no Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação foi respeitado, ex vi art. 28, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da FASA - Fundação Antônio dos Santos Abranches, realizada em 19 de janeiro de 2026, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20

(vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento.

CUMPRASE.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02090.000.217/2026

Recife, 8 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.217/2026 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

Inquérito Civil nº 02090.000.217/2026

DESTINATÁRIOS:

1) Ao Excelentíssimo Senhor SIVALDO RODRIGUES ALBINO, Prefeito do Município de Garanhuns - PE.

2) À Ilustríssima Senhora WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Secretária Municipal de Educação de Garanhuns - PE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Carta Magna, o artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, e o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 conferem a este Órgão Ministerial a atribuição de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, bem como à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve estrita obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.758/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração — PCCR do Magistério de Garanhuns) define as funções técnico-pedagógicas como aquelas de suporte às atividades de ensino e aprendizagem, englobando expressamente a direção, o planejamento, a inspeção, a supervisão, a orientação educacional e a coordenação pedagógica;

CONSIDERANDO que o artigo 11 do referido diploma legal expressamente restringe o desempenho das funções técnico-pedagógicas a professores efetivos que ostentem mais de 3 (três) anos de efetivo exercício em regência de classe na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;

CONSIDERANDO que a instrução preliminar realizada no bojo deste procedimento evidenciou que a Secretaria Municipal de Educação vem designando servidores docentes em estágio probatório e sem o cumprimento dos requisitos legais vinculantes para o exercício de relevantes funções técnico-pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO que as certidões de tempo de serviço carreadas pela própria Secretaria Municipal de Educação revelaram que os servidores abaixo elencados encontram-se em situação de manifesta desconformidade com a legislação regente:

1) Rodolfo Cardoso dos Santos (CPF nº), atualmente designado para a função técnico-pedagógica de Coordenador Pedagógico dos Anos Finais na

EFITI Silvino Almeida de Oliveira, exerceu em seu histórico funcional unicamente a função de serviços gerais no lapso temporal de 14/02/2006 a 06/08/2024, inexistindo qualquer

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

período pretérito em regência de classe, o que caracteriza descumprimento integral do mandamento legal;

2) Bruno Adriano Barros Alves (CPF nº), integrante da equipe técnica do programa INOVA, possui tempo de serviço pretérito em regência de classe computado em apenas 2 (dois) anos e 3 (três) meses;

3) Janailza Romeiro Soares (CPF nº), atual Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais na Escola de Ensino Fundamental Integral Silvino Almeida de Oliveira, possui tempo de serviço pretérito em regência de classe computado em tão somente 2 (dois) anos e 2 (dois) meses;

4) Maiara de Barros Alves (CPF nº), integrante da equipe técnica do programa INOVA, possui tempo de serviço pretérito em regência de classe computado em apenas 1 (um) ano e 4 (quatro) meses;

CONSIDERANDO que a justificativa legal apresentada pela Secretaria de Educação por meio do Ofício nº 033/2026-GAB/JUR/SEDUC — sustentando a regularidade dos atos sob o argumento de que a experiência em sala de aula foi adquirida via contratos temporários anteriores — resta materialmente afastada, uma vez que o cômputo aritmético das certidões anexas comprova que os referidos servidores não atingiram o patamar mínimo e cogente de 3 (três) anos fixado na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a permanência de servidores em funções técnico pedagógicas sem o preenchimento dos requisitos legais vinculantes configura grave

ilegalidade administrativa e violação frontal ao princípio da legalidade estrita, ensejando a nulidade dos atos e potencial responsabilização civil;

CONSIDERANDO que, a par do carácter de orientação e correção de condutas desviadas, a recomendação é instrumento que tem a finalidade de explicitar o dolo visando à responsabilização pela prática de atos ímprobos, ilícitos administrativos e de natureza criminal;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município e à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação que procedam à IMEDIATA DESTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO das funções técnico-pedagógicas e administrativas correlatas exercidas pelos servidores 1) Rodolfo Cardoso dos Santos, 2) Bruno Adriano Barros Alves, 3) Janailza Romeiro Soares e 4) Maiara de Barros Alves perante a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns (incluindo as coordenações em EFITI e as atuações no Programa INOVA), tendo em vista o descumprimento dos requisitos cumulativos previstos nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.758/2010;

2. Que determinem o IMEDIATO RETORNO dos referidos servidores às funções estritas de regência de classe (docência em sala de aula) para as quais foram originalmente providos por meio de concurso público, assegurando o cumprimento regular e a devida avaliação das condições inerentes ao estágio probatório no cargo de origem;

3. À Secretária Municipal de Educação que promova, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma REVISÃO INTEGRAL de todas as portarias e atos de designação vigentes para o exercício de funções técnico-pedagógicas (direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, a fim de identificar e fazer cessar quaisquer outras designações em desconformidade com o interstício legal de 3 (três) anos de regência de classe;

4. Que o Município de Garanhuns se abstenha de nomear ou designar para funções técnico-pedagógicas ou administrativas de suporte ao ensino docentes em estágio probatório ou que não comprovem documentalmente, de forma prévia, o tempo mínimo exigido pelo PCCR do Magistério;

5. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta missiva, para que os destinatários informem expressamente a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento ou não dos termos da presente Recomendação, encaminhando, em caso positivo, a documentação comprobatória das exonerações e das devidas reconduções à sala de aula.

ADVERTÊNCIA RECOMENDATÓRIA:

O descumprimento voluntário da presente Recomendação Administrativa importará na imediata constituição em mora dos gestores públicos e evidenciará o elemento subjetivo (dolo) para fins de responsabilização judicial civil, criminal e administrativa, ensejando o ajuizamento, por este Ministério Público, de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer cumulada com pedido de tutela de urgência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e de ação penal por eventuais crimes contra a Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco para os devidos fins de publicidade e transparência, suprimindo-se os números de CPF constantes deste documento. Garanhuns, 08 de junho de 2026.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2026 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE -Procedimento Administrativo nº: 02286.000.025/2026 Recife, 3 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Procedimento Administrativo nº: 02286.000.025/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 002/2026

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça Titular na 4ª Promotoria de Justiça desta Comarca, EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o representante da PREFEITURA MUNICIPAL, representada pelo Dr. Rivaldo Leal e Dr. Fernandes Reis de Almeida Filho, representando a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, Nerianny Cavalcanti, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, da POLÍCIA MILITAR, representada pelo Comandante Tenente Coronel QOPM Fabrício Araújo Viana; CORPO DE BOMBEIROS, (9º GB de Bombeiros) representado pelo Major Lamartine De Melo Souza Júnior; CAT SERTÃO, representado pelo Sargento Emmerson Gustavo Lucena Carvalho; da POLÍCIA CIVIL, representada pelo Delegado Dr. Allison Nunes Eulámpio; da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, representada pela comandante Rebeca Figueiredo; ARCOTRANS, Pelo Diretor Vladimir De Souza Cavalcanti; do CONSELHO TUTELAR, representado pelo Conselheiro Tutelar Werner Lopes, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público Municipal a realização de eventos populares;

CONSIDERANDO – que a cidade de Arcoverde tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, inclusive fora de época, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 10.000 (dez mil) expectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, e, por consequência, o acréscimo de ocorrências policiais e o desgaste natural do efetivo policial;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, na definição dos horários de funcionamento dos bares, restaurantes e camarotes, localizados no Pátio principal, na Rua Padre Roma, Centro, Arcoverde, e demais Polos de festivos, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Arcoverde com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas, em especial durante o São João de Arcoverde de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar, até o dia 28 de maio de 2026, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento de São João, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público; etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos, incluindo o São João de 2026, o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III – O prazo de vigência do presente TERMO é determinado, no período em que ocorrerem as festividades, fica determinado que o início das festividades no dia 13/06 será às 19h00 e finalizará às 03h00; nos dias 14, 15, 16, 17 de junho a programação iniciará às 19h e finalizará às 02h; nos dias 18 e 19 de junho das 19h às 03h00; nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho das 19h às 02h00; nos dias 24 e 25/06 das 19h às 03h00; no dia 26/06 será às 19h00 e finalizará às 02h00; no dia 27/06 início às 19h00 e fim às 02h00 e no dia 28/06 será às 19h00 e finalizará às 03h00, independentemente de quaisquer circunstâncias decorrentes de caso fortuito ou força maior, atendendo assim as normas gerais de segurança.

IV – A partir do desligamento do som, o policiamento permanecerá por tempo razoável para a dispersão dos participantes do evento, a critério do comandante da operação.

V – Durante os intervalos do show, deverá ser divulgado, que após a finalização da programação, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes localizados tanto no interior do local do evento, quanto nos demais estabelecimentos comerciais do município de Arcoverde-PE, com horário de funcionamento limitado ao disposto no inciso III, mesmo que apresentem segurança particular.

Parágrafo único: Os estabelecimentos localizados na área interna do Pátio de Eventos terão a tolerância de 30 minutos após o encerramento do show no palco principal, para finalização do atendimento nos estabelecimentos comerciais.

VI – A partir do desligamento do som, no palco principal e nos intervalos das atrações, fica terminantemente proibido o uso qualquer tipo de aparelho de som nos restaurantes, bares, camarotes, veículos, ou aparelhos particulares, no interior do local do evento. Caberá à Prefeitura providenciar a fiscalização, através dos seus agentes, para o cumprimento do estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta.

VII – A Polícia Militar e a Polícia Civil prestarão o apoio necessário para o fiel cumprimento dos horários determinados.

VIII – Fica terminantemente proibido o uso de som, concomitantemente, com as apresentações musicais, nos Polos juninos, exceto para aqueles que possuam alvará especial de funcionamento com certificação de isolamento acústico, concedido por meio da Vigilância Sanitária Municipal, e que não estejam no pátio principal.

IX – A revista pessoal, necessária para entrada no pátio principal, que será de responsabilidade conjunta da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Polícia Militar de Pernambuco, que deverá ser realizada nas entradas do pátio principal, com auxílio de detectores de metais ou manual, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada à população LGBTQIAPN+, de acordo com a sua identidade de gênero.

X – A prefeitura deverá atender todas as exigências do Corpo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Bombeiros com a relação à sinalização indicativa de saídas de emergências no pátio principal, fixando mapas de localização, bem como demais itens de segurança apontados pelo órgão para obtenção do atestado de vistoria pelo Corpo de Bombeiros.

XI – Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 500 pessoas;

XII – Providenciar atendimento médico de emergência, mediante a instalação de uma unidade de apoio, no pátio principal, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e pelo menos, 03 viaturas de plantão (tipo ambulância);

XIII – Divulgar a proibição de acesso de vendedores ambulantes, não cadastrados, ao local no evento, devendo a comercialização ser realizada exclusivamente pelos vendedores credenciados junto à prefeitura municipal;

XIV – Divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros, porcelana, louças e similares, no local do evento, advertindo os comerciantes acerca da obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

XV – A prefeitura deverá providenciar efetivo devidamente identificado para realizar o recolhimento de recipientes de vidro durante todas as noites em que ocorrerão os eventos;

XVI – Fica proibida a entrada ou permanência de mesas e cadeiras no pátio principal do evento;

XVII – Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades.

XVIII – A entrada ou saída de carros com bebidas e mercadorias, ou de moradores, no pátio principal, por meio de veículos, deverá ser regulado pelo município;

XIX – A prefeitura deverá identificar e providenciar credenciais de acesso para moradores do entorno do local das festividades;

XX – A Prefeitura informará a população sobre os novos mecanismos de segurança existentes no pátio principal, por meio da imprensa local, bem como apresentará mídias ou chamadas educativas, nos intervalos dos shows;

XXI – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XXII – Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

XXIII – A prefeitura deverá identificar e listar os “flanelinhas” autorizados a atuar nos estacionamentos de veículos nos arredores do evento;

XXIV – A prefeitura deverá montar estrutura permanente para o Conselho Tutelar, no pátio principal de eventos, no intuito de acompanhar e apoiar todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes;

XXV – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica – NEOENERGIA, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que

momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local.

XXVI – A Prefeitura municipal compromete-se a oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, Conselho Tutelar e demais instituições necessárias;

XXVII – Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal a realização de reunião com comerciantes credenciados, bem como aqueles que possuem estabelecimentos no entorno do local do evento para divulgação das cláusulas aventadas;

XXVIII – A Prefeitura manterá estrutura do Centro Integrado de Monitoramento, no local do pátio principal;

XXIX - Fica a critério da Administração municipal decidir acerca da proibição de Coolers e/ou assemelhados, desde que não viole o direito à informação e ao consumo justo, assim como estruturas que sirvam como mesa na área destinada ao público, devendo cada estabelecimento fiscalizar o devido uso pelos consumidores, sob pena da aplicação de penalidades por parte do Poder Público municipal.

XXX – A Prefeitura será a responsável por fiscalizar a quantidade de pessoas nos camarotes, notadamente o da própria prefeitura, de modo a evitar eventuais acidentes, devendo atender às determinações do corpo de bombeiros quando verificado possível superlotação;

XXXI – Por exigência do Corpo de Bombeiros, a Prefeitura deverá adequar a montagem das estruturas com o objetivo de oferecer rotas de fuga/saídas de emergência para atuação dos brigadistas em caso de socorro às vítimas;

XXXII - providenciará a montagem de um corredor com o uso de grades, no meio do pátio e com largura mínima de 1,5m, de modo a viabilizar o acesso das forças de segurança com facilidade ao local das possíveis ocorrências;

XXXIII - Em relação à Escola Antônio Japiassu, localizada na R. Padre Roma, é obrigação da prefeitura convencionar com a Gerência Regional de Educação (GRE) Sertão Moxotó Ipanema e com o Diretor da referida escola as medidas necessárias a fim de não causar prejuízos aos dias letivos dos alunos durante o período das festividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Supervisionar e apoiar o efetivo escalado pela prefeitura municipal para revista pessoal, necessária para nas entradas no pátio principal, que deverá ser realizada, com auxílio de detectores de metais ou manual, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada à população LGBTQIAPN+, de acordo com a sua identidade de gênero;

III – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

IV – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, nos horários previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta, durante as apresentações, mantendo-se após o encerramento das atrações, apenas o policiamento diário previsto, em dias comuns, através do policiamento ostensivo nas ruas;

V – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local ou à estrutura móvel montada, se for o caso, observando, ainda, a mesma exigência prevista no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo;

II – Impedir o uso de equipamentos sonoros acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação de sossego executando a apreensão do referido equipamento para as delegacias locais que farão a elaboração do Boletim de Ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

I – Garantir o patrulhamento preventivo e comunitário em todo o perímetro do evento e áreas adjacentes, mediante o emprego de escala especial de serviço de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando a continuidade do serviço público de segurança, promovendo a intensificação das rondas e do patrulhamento preventivo de visibilidade no período compreendido entre 19h00 até às 03h00 do dia subsequente, considerando o horário de maior fluxo e concentração de público, sem prejuízo da manutenção de suas atividades ordinárias.

II - Intensificar a presença de agentes e viaturas nas principais vias de escoamento e no entorno dos estacionamentos públicos/privados nos horários de término das festividades, compreendidos entre 02h00 e 03h00, conforme a programação de cada dia do evento, visando dar fluidez ao tráfego, prevenir conflitos e coibir tumultos, em apoio às forças policiais.

CLAÚSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

II – Escalar 02 (dois) conselheiros por dia no evento, da programação oficial, até o término das atividades, no pátio principal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil e o próprio Município a decisão, caso haja necessidade, por superlotação ou outra circunstância que proporcione risco à integridade física do público, deixar as baias de entrada para liberar o fluxo de pessoas de forma emergencial.

II – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar disponibilizar uma viatura de combate a incêndio, uma viatura de resgate e uma viatura de salvamento à disposição para atendimento em todos os pólos.

III – O Corpo de Bombeiros utilizará a plataforma de observação durante o evento, medida essencial para ampliar a visibilidade operacional e aperfeiçoar a rapidez e a eficácia dos socorros de urgência e, conforme já acordado entre as partes, a prefeitura irá contratar brigadistas e bombeiros civis (no mínimo 8 bombeiros civis por dia de evento), para que fiquem no “foco” do público no pátio de eventos de modo que, caso necessário, farão os resgates e direcionarão as vítimas ao posto de atendimento médico;

IV – O Corpo de Bombeiros utilizará serviço de salvamento, serviços de combate a incêndio e pré hospitalar, utilizando um efetivo de cerca de 16 bombeiros militares, distribuídos em 4 viaturas operacionais, 01 Auto Comando operacional, 01 Auto Bomba Tanque; 01 Auto Resgate; 01 Auto Busca e Salvamentos, os quais serão dispostos em locais estratégicos nos dias das festividades.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA ARCOTRANS

I – Caberá a ARCOTRANS o balizamento e a fiscalização do trânsito no entorno do evento;

II – Realização de blitz informativas para conscientização da população quanto a proibição de uso de bebida alcoólica e direção;

III – Listar e identificar todas as pessoas que trabalharão como “flanelinha” nas vias públicas no entorno do evento realizado no palco principal.

IV – Caberá a ARCOTRANS fazer as mudanças necessárias no trânsito da cidade para proporcionar o fluxo de veículos de forma a evitar engarrafamentos, fazendo ampla divulgação nos meios de comunicação.

CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$100.000,00 (cem mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis. Em relação a descumprimento decorrente do uso de som, a multa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a cada 10 minutos de descumprimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de Arcoverde como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em dez laudas, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Arcoverde/PE, 03 de junho de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

Márcio Fernando Magalhães Franca
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO

POLÍCIA MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CAT SERTÃO

POLÍCIA CIVIL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ARCOTRANS

CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 01634.000.058/2026

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA
Procedimento nº 01634.000.058/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01634.000.058/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a determinação de instauração de Inquérito Civil Público prevista no PA 01535.000.004-2021;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Renove-se a expedição do Ofício 01535.000.004/2021-0004, que concedia prazo de até 15 dias, para que a Prefeitura de Aliança apresentasse novo cronograma de nomeação dos aprovados, a fim de substituir todos os servidores contratados.

2 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Aliança, 10 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 01634.000.059/2026
Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA
Procedimento nº 01634.000.059/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01634.000.059/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a determinação de instauração de Inquérito Civil Público prevista no PA 01634.000.048-2020;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Renove-se a expedição do Ofício 01634.000.048/2020-0009 indicado no PA 01634.000.048-2020.

2 - Comunicações de praxe, incluindo cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral Administrativa para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Aliança, 10 de junho de 2026.

Márcio Fernando Magalhães Franca
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01685.000.107/2025

Recife, 13 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL
Procedimento nº 01685.000.107/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01685.000.107/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01685.000.107/2025, instaurada a partir de manifestação recebida via Ouvidoria (Audivia nº 3125353), noticiando suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maraial/PE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a representação aponta a nomeação de Arthur Luis Rodrigues da Silva para o cargo em comissão de "Assessor Administrativo II", ocorrida em 03 de fevereiro de 2025, sendo o mesmo filho do atual Vice-Prefeito, André Luis Wanderley Rodrigues;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal veda a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança;

CONSIDERANDO que, conforme consulta aos dados funcionais, confirma-se que André Luis Wanderley Rodrigues ocupa o cargo eletivo de Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de convicção para identificar a natureza do cargo, a qualificação técnica do nomeado e a confirmação documental do vínculo de parentesco;

CONSIDERANDO o escoamento do prazo da Notícia de Fato, RESOLVO INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente de nepotismo na nomeação de Arthur Luis Rodrigues da Silva para cargo comissionado na Prefeitura de Maraial. Por fim, considerando a necessidade de melhor apurar os fatos, DETERMINO a realização das seguintes diligências pela secretaria ministerial:

a) OFICIE-SE o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Maraial para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, envie: Cópia do ato de nomeação (Portaria) e da ficha funcional completa do servidor Arthur Luis Rodrigues da Silva; informação detalhada sobre as atribuições do cargo de "Assessor Administrativo II", encaminhando cópia da lei municipal que criou o cargo e definiu seus requisitos de investidura; folha de ponto ou registro de frequência do referido servidor desde sua nomeação em 03/02/2025 até a presente data e a comprovação da qualificação técnica do servidor para o exercício das funções (cópia de currículo, diplomas, certificados), a fim de verificar se a nomeação atende aos critérios de aptidão técnica.

Ademais, no cumprimento das diligências acima determinadas, a Secretaria Ministerial deverá observar o SIGILO quanto à qualificação do noticiante, em observância ao requerido no despacho da Ouvidoria. DETERMINO ainda:

a) Seja remetida cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CAO PPTS), para conhecimento;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco acerca da referida instauração, com envio da presente Portaria;

c) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Maraial, 13 de janeiro de 2026.

Bruna de Macedo Breda,
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 4397978 Samara Ketlin Rodrigues de Souza- VAGA

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), em escola próxima da sua residência (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação da senhora MILENA RODRIGUES PEREIRA, encaminhada através da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), narrando dificuldades em matricular a sua filha S. K. R. S., nascida em 15.04.2017, em unidade escolar na rede municipal de ensino do Recife;

6) a ausência de manifestação da SEDUC (Secretaria de Educação) Recife ao pleito inicial da parte denunciante, encaminhado pelo MPPE, em sede de notícia de fato.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do (a) infante em questão em creche próxima da sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Recife, 09 de junho de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.002.345/2026 Recife, 9 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.345/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.345/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento

PORTARIA Nº 01891.001.609/2026 Recife, 9 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.609/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.609/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 4612798 Kleiton da Silva Aguiar - APOIO - Escola Instituto Educacional Lira
Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, incisos I e II da CF/1988);

7) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

9) a meta 10.A do Novo PNE (Plano Nacional de Educação) Lei 15.388, de 14.04.2026: Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

10) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

11) manifestação apresentada pelo senhor Kleiton da Silva Aguiar, em 06.05.2026, através da Ouvidoria do MPPE, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito do Instituto Educacional Lira, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação à sua filha A. C. S. A. L., nascida em 02.11.2017, a qual possui diagnóstico de TDAH (transtorno do déficit de atenção e hiperatividade).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário

Oficial do MPPE;

2) oficial à SEDUC/Recife e à SEE-PE, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando inspeção na unidade escolar em questão;

3) oficial ao Instituto Educacional Lira, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito;

4) de ordem, encaminhar cópia do inteiro teor deste procedimento ao setor de Psicopedagogia das PJs de Educação da Capital, a fim de ser elaborado relatório sobre o caso em questão;

5) de ordem, informar à parte denunciante sobre as providências adotadas até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 09 de junho de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em ex. cumulativo.

PORTARIA Nº 02040.000.452/2025

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 02040.000.452/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02040.000.452/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a vasta quantidade de documentos, páginas e arquivos de vídeo que foram juntados aos presentes autos pelos notificantes para apreciação desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a informação de que a presente demanda também foi formalizada junto ao Ministério Público de Contas (MPC/PE), a qual se transformou no procedimento de número 2610069-4 para acompanhamento naquela Corte;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo regulamentar de tramitação da presente Notícia de Fato, o que inviabiliza a conclusão das análises documentais na fase atual;

CONSIDERANDO, por fim, a estrita necessidade de conversão do feito em Procedimento Preparatório para que haja o tempo hábil e a correta análise da regularidade legal das documentações referentes à contratação pública em tela;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fundamento nas disposições da Resolução CSMP nº 003/2019, tendo como objeto específico a análise da regularidade legal do Processo Licitatório nº 081/2025 e do Contrato nº 107 /2025 do Município de Araripina/PE, determinando à Secretaria as seguintes providências:

1. Autuação e Registro: Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema informatizado de controle (SIM), promovendo-se a evolução da classe de Notícia de Fato para Procedimento Preparatório, mantendo-se a numeração unificada.

2. Comunicações Institucionais: Comunique-se a instauração deste procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e remeta-se cópia eletrônica ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público do MPPE, para fins de ciência e registro.

3. Diligências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) Certifique a Secretaria a correta indexação e o armazenamento em mídia segura do MPPE de toda a vasta documentação e dos vídeos apresentados nos autos para facilitar a contínua análise técnica.
b) Ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) - Encaminhar cópia digital do Processo Licitatório nº 081/2025, do Contrato nº 107/2025, dos respectivos boletins de medição e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município de Araripina, solicitando a emissão de Parecer Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, para: a) Avaliar a adequação técnica dos preços contratados frente aos parâmetros de mercado (SINAPI/SICRO) pertinentes à região do Sertão do Araripe; b) Analisar se os boletins de medição apresentados reúnem consistência documental e de cronograma físico-financeiro frente à extensão das obras alegadas.

Cumpra-se.

Araripina, 10 de junho de 2026.

Otávio Machado de Alencar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.662/2025

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.662/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.001.662/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.662 /2025, na qual se relata são relatadas informações detectadas pelo COREN- PE, relativas a irregularidades em clínica de implante capilar: exercício ilegal da enfermagem, inexistência de anotação de responsabilidade técnica, assim como funcionamento clandestino haja vista ausência de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV,, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor:

"a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face da empresa Stanley Hair Recife para apurar os fatos acima mencionados, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1) cumpra-se o inteiro teor do Despacho proferido em 17 de abril de 2026;

2) comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3) encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos e ao CAO Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4) proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2026.

Solon Ivo da Silva Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02058.000.086/2026

Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.086/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a este órgão ministerial a Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 24/04/2026, cuja pauta foi analisar o balanço e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.087/2026

Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.087/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 032/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a este órgão ministerial ta de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 16/04/2026, cuja pauta foi analisar o balanço e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor:

fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação, ENCAMINHE o edital de convocação da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 16/04/2026.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02090.000.230/2026

Recife, 9 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.230/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02090.000.230/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso a Informação pelo Município de Garanhuns

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 4º, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a fiscalização do cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88); CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) regulamentou o direito fundamental de acesso a dados públicos, estabelecendo como regra a publicidade e impondo prazos peremptórios e improrrogáveis para o fornecimento de informações pela Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO os elementos de convicção coligidos na Notícia de Fato nº 02090.000.230/2026, instaurada originalmente a partir de representação formulada pelo cidadão garanhunense, apontando omissão do Município de Garanhuns no atendimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de pedidos de informação formulados via Ouvidoria Geral;
CONSIDERANDO que a vertente estritamente individualizada e imediata da referida Notícia de Fato encontra-se resolvida, haja vista que a Secretaria Municipal de Cultura providenciou a juntada integral dos documentos requestados pelo cidadão;
CONSIDERANDO, todavia, que a instrução daquela Notícia de Fato descortinou séria falha na governança pública municipal, tendo a Secretaria de Cultura alegado expressamente a ausência de controle, ingerência ou integração com o Sistema de Ouvidoria Municipal, evidenciando que a descentralização administrativa tem gerado embaraços no fluxo de informações e no cumprimento dos prazos legais da LAI;
CONSIDERANDO que o Ministério Público não deve atuar como mero intermediário de pleitos individuais de acesso à informação, mas detém o dever de tutelar o direito à transparência sob o viés coletivo e macroscópico, fiscalizando a higidez estrutural dos canais de controle interno e portais de transparência do ente federado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA)**, com fulcro nas normas vigentes e resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do CSMP/MPPE, por tempo determinado, com o escopo de fiscalizar de forma ampla o cumprimento dos prazos da Lei de Acesso à Informação pelo Município de Garanhuns, bem como a implementação de mecanismos eficazes de integração e comunicação interna entre a Ouvidoria Geral e as Secretarias Municipais.

Art. 2º. Determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção imediata das seguintes providências para a devida instrução do feito:

I - Registro e Autuação: Autue-se e registre-se a presente Portaria no Sistema Eletrônico Extrajudicial (SIM) do MPPE;

II - Expedição de Ofício/Requisição à Ouvidoria-Geral do Município: Oficie-se ao Ouvidor-Geral do Município de Garanhuns, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente:

a) Relatório detalhado dos fluxos administrativos adotados quando do recebimento de Pedidos de Acesso à Informação (LAI) e Ouvidoria na plataforma municipal;

b) Demonstrativo das medidas administrativas adotadas para a integração interna de prazos entre a Ouvidoria Geral e as Secretarias municipais;

c) Cópia da legislação local ou ato normativo que regulamenta a aplicação da Lei nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Executivo de Garanhuns.

d) listagem e estatística dos pedidos de informação formulados nos últimos 12 (doze) meses, indicando o percentual de respostas fornecidas dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 3º. Cientifique-se o Noticiante originário, acerca da instauração deste procedimento coletivo, encaminhando-lhe as respostas apresentadas pela municipalidade, constantes do evento 0013 desta autos.

Art. 4º. Instrua-se o ofício requisitório com cópia desta portaria inaugural.

Art. 5º. Publique-se esta Portaria em extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco para ampla contabilidade social.

Cumpra-se.

Garanhuns, 09 de junho de 2026.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO:**

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de **ESGOTO A CÉU ABERTO (CAUSANDO MAU CHEIRO CONSTANTE E PRESENÇA DE INSETOS) E RETORNO DE DEJETOS, TUDO RESULTANTE DE OBRA MAL FEITA REALIZADA PELA BRK/COMPESA, COM QUEBRA DE MANILHAS**, na Rua Treze, nºs 151, 151-C e 164, em Cajueiro Seco (Ponto de Ref.: Colégio Alzira da Fonseca), Jaboatão dos Guararapes.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, **DETERMINANDO, DESDE LOGO**, a adoção das seguintes providências:

Após análise dos autos, vejo que a COMPESA, em resposta ao Ofício nº 02141.001.043/2025-0002, encaminhou **OFÍCIO N° 54/2026/GGR/SGG/COMPESA -(80216292)**, onde esclareceu o seguinte:

“Cumpre-nos, inicialmente, informar que a Rua Treze, localizada no bairro de Cajueiro Seco, foi contemplada com a 2ª etapa de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Prazeres. Os serviços executados na referida via tiveram início em maio de 2022, e a finalização das intervenções ocorreu em abril de 2025. Ressaltamos que a rede implantada no local não se encontra em operação e não está apta ao recebimento das ligações domiciliares, uma vez que ainda restam, aproximadamente, 45 metros de rede coletora a serem implantadas, com previsão de conclusão até o primeiro trimestre de 2026.

Ante o exposto, esclarecemos ainda que, a moradia sobredita não está interligada na rede coletora de esgoto. Entrementes, aduzimos que enquanto o sistema não estiver em pleno funcionamento a população deve prover uma solução para retenção de suas águas servidas, de maneira que não provoque poluição ambiental, conforme preconiza o manual técnico nº 01 da CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente);

PORTARIA Nº 02141.001.043/2025

Recife, 4 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.001.043/2025 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Lilliane da FONSECA Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

"3.2. Os prédios construídos em ruas desprovidas de coletor público de esgoto deverão ser dotados de sistemas próprios de tratamento, projetado de acordo com as normas vigentes no país e de acordo com este Manual, sendo o projeto analisado e licenciado pela CPRH e considerado como solução provisória para áreas urbanas, devendo ser substituídas, obrigatoriamente, por ligações à rede pública de esgotos, a partir de instalações pela empresa concessionária do serviço, estando a mesma com o seu sistema devidamente licenciado pela CPRH."

A equipe da COMPESA realizou visita técnica no local em 16/01/2026 conforme relatório fotográfico e não identificou qualquer extravasamento na nova rede de esgoto implantada. Contudo, foram constatados pontos de despejo irregular de esgoto a céu aberto, oriundos de algumas residências e estabelecimentos, os quais ocorrem desde 2018 (FOTOS 11 a 16), ou seja, em período anterior ao início das intervenções executadas pela COMPESA/BRK Ambiental. Além disso, foi realizada busca nos registros do Plantão Social e não foram identificadas reclamações quanto ao tema do ofício".

ASECRETARIAMUNICIPALDEINFRAESTRUTURA–SIN,porsuavez, encaminhou RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO GERAL, esclarecendo:

"Em vistoria realizada na presente data, considerando as imagens de 1 a 24, segundo informações dos moradores, a BRK esteve no local e executou a implantação de rede de esgoto. Ao concluir o trabalho, dias depois o esgoto começou a vazar em uma das caixas(Imagem 21 - Caixa 1) e causar mau cheiro e desconforto aos munícipes.

Em seguida, decorridos alguns dias, um caminhão da prefeitura esteve no local e executou a sucção do esgoto nas duas caixas 1 e 2 (Imagens 21 e 22). Além disso, os técnicos da prefeitura fizeram um desvio na tubulação (Imagens 21 e 22 - Setas pretas e vermelha) para conduzir o esgoto adequadamente. O esgoto passou a ser descartado na sargeta do nº 150A (Imagem 23 - Seta vermelha).

Os mesmos moradores afirmam que, no momento atual, não está mais vazando esgoto. Ademais, alegam que se chover a caixa de esgoto 2 (Imagens 21, 22 e 24) vai transbordar e invadir a imóvel de nº 147. A moradora deste imóvel já solicitou à BRK a substituição da tampa desta caixa e até agora nada.

Em outro trecho da via relatado (Imagens de 1 a 16), o Sistema de esgotamento sanitário - SES foi implantado. Assim a implantação do SES tem início na esquina da rua Treze e vai até o nº 190 - antes de passar o canal (Imagens 17 e 18) entre os nºs 211 e 187. No entanto, apresenta alguns problemas em certos pontos. Os ramais de ligação estão com as tampas danificadas ou sem tampa (Imagens 2, 7, 9 e 15), coberto por pedras (Imagem 4), totalmente sem proteção (Imagem 11) e tampas com posição oposta (Imagens 13 e 14).

Portanto, a BRK deve retornar a rua Treze para concluir o trecho restante do sistema de Esgotamento Sanitário - SES referente às imagens 19 a 24".

Considerando as informações supra, solicito a Secretaria que:

Oficie a COMPESA para conhecimento e manifestações referentes ao RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO GERAL, encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SIN (DOC 0021). Prazo: 20 (vinte) dias;

Oficiar os interessados para conhecimento e, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar manifestações, sobre os documentos encaminhados pela COMPESA (DOC 0020).

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente

procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de março de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.097/2026

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.097/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.097/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de supostas fraudes concorrenciais durante a realização de procedimento licitatório para contratação de empresas para prestação de serviços de buffet de camarim pela Prefeitura de Lagoa do Carro;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas fraudes durante a realização de Processo Licitatório nº 002 /2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 para contratação de empresas de empresas para prestação de serviços de buffet de camarim pela Prefeitura de Lagoa do Carro adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autuação e Registro no sistema Sim da documentação em anexo como Inquérito civil público;
- 2) Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Lagoa do Carro, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, cópia digitalizada em arquivo tipo PDF, em mídia tipo CD-ROM ou DVD-R, de todas as notas de empenho, termos de ateste de confirmação de prestação de serviço/recebimento da mercadoria, ordem de pagamento e comprovantes de pagamento, referentes aos contratos administrativos n. 025/2026 e 026/2026, celebrados com empresas para prestar serviços de buffet de camarim para a Prefeitura de Lagoa do Carro;
- 3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;
5) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 10 de junho de 2026.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.215/2025.

Recife, 15 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

Procedimento nº 02782.000.215/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.000.215/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP n. 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa (art. 127 e art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado a partir do Ofício nº 395/2025-MPF/PRPE/DICIV, que comunicou o declínio parcial de atribuição do Ministério Público Federal referente ao Inquérito Civil nº 1.26.008.000291 /2018-31, instaurado para apurar supostas irregularidades e inexigibilidades de licitação na contratação de escritórios de advocacia no ano de 2016, com a finalidade de captação e recebimento de verbas federais;

CONSIDERANDO que o acervo probatório remetido pelo MPF possui expressivo volume, cerca de 3.319 páginas, o qual extrapolou a capacidade do sistema SIM, exigindo que o acesso à sua íntegra seja feito excepcionalmente por meio de sistema externo (Google Drive);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para a comprovação dos danos ao erário e a escorreita identificação dos agentes públicos e privados responsáveis pelas supostas condutas de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil como procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III); CONSIDERANDO que os elementos de convicção até o momento reunidos não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público; RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos do art. 14, da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, devendo ser adotadas as seguintes providências pela secretaria ministerial:

1) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm. doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico, ao Conselho Superior (CSMP) e à Corregedoria-Geral, para conhecimento, nos termos do art. 16, § 2º da RES. 03/2019 do CSMP

2) Após as comunicações, voltem-me os autos conclusos para

análise do acervo constante no link externo (IC 1.26.008.000291/2018-31), a fim de localizar e extrair cópia dos contratos firmados, notas de empenho, comprovantes de pagamento e os nomes/CNPJs dos escritórios de advocacia contratados;

Cumpra-se.

Maraial, 15 de abril de 2026.

Bruna de Macedo Breda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 16/2026–20ª PJHU - Procedimento nº 02009.000.665/2025

Recife, 9 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.665/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 16/2026–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 46/2025-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possíveis transtornos causados em razão de construção irregular e colocação de refletor, localizado na Rua Expedicionário Sebastião Clementino, n.º 116, no bairro Barro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Segurança - SEOPS, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado com o fim de investigar possíveis transtornos causados em razão de construção irregular e colocação de refletor, localizado na Rua Expedicionário Sebastião Clementino, n.º 116, no bairro Barro, nesta cidade, e,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – tendo em vista teor de certidão de 13 de março de 2026 (Evento 0035 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), que se renovem os termos do Ofício n.º 02009.000.665/2025-0005, assinalando o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – deixe de comunicar ao noticiante sobre a instauração deste Inquérito Civil em face do anonimato da manifestação.

Recife, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO GADELHA SOUTO

20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo
– em exercício simultâneo –

**PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 17/2026– 20ª PJHU -
Procedimento nº 02009.000.691/2025**

Recife, 9 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.691/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 17/2026– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 48/2025-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar ausência de acessibilidade física no passeio público do Hospital Getúlio Vargas, localizado na Avenida General San Martin, no bairro do Cordeiro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar ausência de acessibilidade física no passeio público do Hospital Getúlio Vargas, localizado na Avenida General San Martin, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – tendo em vista teor de certidão de 13 de março de 2026 (Evento 0027 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), que se renovem os termos do Ofício n.º 02009.000.691/2025-0005, assinalando o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO GADELHA SOUTO

20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo
– em exercício simultâneo –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 14/2026– 20ª PJHU -
Procedimento nº 02009.000.606/2025****Recife, 9 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.606/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 14/2026– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 43/2025-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar ausência de acessibilidade física nas instalações físicas da Bemvinda Doceria, localizada na Rua Dona Benvinda, n.º 200, no bairro do Paissandu, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar ausência de acessibilidade física nas instalações físicas da Bemvinda Doceria, localizada na Rua Dona Benvinda, n.º 200, no bairro do Paissandu, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se ao Núcleo de Acessibilidade da Secretaria de Ordem Pública e Segurança NAC/SEOPS, com cópia do OFÍCIO SEOPS/SECON/AJ Nº 79/2026 (Evento 0032 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do andamento do Processo Administrativo 50.082307.25, referente à acessibilidade física nas instalações físicas da Bemvinda Doceria, localizada na Rua Dona Benvinda, n.º 200, no bairro do Paissandu, nesta cidade;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 09 de junho de 2026.

SERGIO GADELHA SOUTO

20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

– em exercício simultâneo –

**PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 15/2026–20ª PJHU -
Procedimento nº 02009.000.636/2025****Recife, 9 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.636/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 15/2026–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 45/2025-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possíveis transtornos causados em razão de águas de esgoto paradas e lama, localizadas na Comunidade do Bode, especificadamente na Rua Eurico Vitrúvio, no bairro do Pina, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias MartinsSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB tem como objetivo a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção da rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, necrópoles e limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar possíveis transtornos causados em razão de águas de esgoto paradas e lama, localizadas na Comunidade do Bode, especificadamente na Rua Eurico Vitrúvio, no bairro do Pina, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à EMLURB, com cópia do OFÍCIO N.º 191/2026/GGR/SGG/COMPESA e OFÍCIO N.º 581/2026/GGR/SGG/COMPESA (Eventos 0033 e 0034 do SIM) solicitando encaminhar a esta Promotora, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestação acerca das considerações apontadas pela COMPESA nos aludidos expedientes;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – Comunique-se à noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil;

Recife, 09 de junho de 2026.

SERGIO GADELHA SOUTO
20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 033/2026 - 10ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL -Procedimento nº 02058.000.093/2026
Recife, 8 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.093/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 033/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FCAS - FUNDAÇÃO CAS encaminhou a este órgão ministerial o edital da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 25/05 /2026, cuja pauta foi: 1. Prestação de contas contábeis referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ENCAMINHE a ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 25/05/2026, subscrita por todos os votantes e com todas as firmas reconhecidas.

Recife, 08 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 032/2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.087/2026 Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.087/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 032/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a este órgão ministerial ta de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 16/04/2026, cuja pauta foi analisar o balanço e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico,

encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação, ENCAMINHE o edital de convocação da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 16/04/2026.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 031/2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.086/2026 Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.086/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a este órgão ministerial a Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 24/04/2026, cuja pauta foi analisar o balanço e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 035/2026 - 10ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.098/2026
Recife, 8 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.098/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 035/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF encaminhou a

este órgão ministerial o edital da Reunião do Conselho Curador e de Administração, a ser realizada em 01/06/2026, cuja pauta será: a) apreciação e deliberação acerca da participação da Fundação nos Editais de Seleção Pública referentes à UPAE Garanhuns e à UPAE Salgueiro; b) aprovação das medidas administrativas e institucionais necessárias à apresentação das propostas e documentos exigidos nos respectivos certames; c) assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação, ENCAMINHE a ata da Reunião do Conselho Curador e de Administração, realizada em 01/06/2026, subscreta por todos os votantes e com todas as firmas reconhecidas.

Recife, 08 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 034/2026 -10ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.095/2026
Recife, 8 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.095/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 034/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.^a PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA encaminhou a este órgão ministerial a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/11/2025, cuja pauta foi a reavaliação da doação de área da FMSA à Santa Casa de Misericórdia do Recife à luz das informações do MPPE Análise do Despacho do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) – Proc. n.º 02058.000.238/2024;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente.

Recife, 08 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 030/2026 -10ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL -Procedimento nº 02058.000.079/2026
Recife, 6 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.079/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 030/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.^a PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF encaminhou a este órgão ministerial a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 03/03/2026, cuja pauta foi a abertura de Filial;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente.

Recife, 06 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) - Procedimento nº 01891.003.894/2024

Recife, 9 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.894/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAp 01891.002.513/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de JUNHO do ano de 2026, por volta das 11h30min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/vts-zpqt-bpt?pli=1&authuser=2>), sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de dialogar e construir soluções a respeito do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), no âmbito da rede municipal de ensino.

Presentes os/as senhores/as doutores/as:

Jairo Marques da Silva Neto, Financeiro da Secretaria de Educação (SEDUC) (Contador, SEDUC Recife); Nina da Mota Soares Cavalcanti (Gerente Geral de Gestão de Pessoas - SEDUC/Recife); Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); Bruna Raphaelle da Silva Santana Oliveira (Presidente do CACS FUNDEB Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor de Justiça, sobre os objetivos da reunião, reforçando a existência de um canal de diálogo permanente entre as instituições em prol do direito fundamental à educação. A seguir a palavra foi franqueada aos presentes.

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e ficará disponível em documento a ser posteriormente enviado às partes da audiência por e-mail e juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta, para:

1) Secretaria de Educação do Recife:

1.1) Informar sobre os valores recebidos, do FUNDEB, até o momento, no exercício de 2026, discriminando os percentuais aplicados nas respectivas áreas de interesse (Pagamento da folha dos profissionais da Educação e Outras despesas de

manutenção e desenvolvimento de ensino);

1.1.1) Especificar quais as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino contempladas com as verbas do FUNDEB;

1.2) Informar sobre os ordenadores de despesa dos valores do FUNDEB e o número da conta/banco onde são recebidos os valores repassados pelo FNDE atinentes ao FUNDEB;

1.3) prazo de pactuação: até 10.07.2026;

2) para o CACS FUNDEB:

2.1) os nomes e a composição atual de todo o Conselho;

2.2) prazo dos mandatos dos atuais Conselheiros e sobre a organização do processo eleitoral;

2.3) prazo de pactuação: até 10.07.2026.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, juntamente com o link de gravação, para as partes interessadas através de e-mail. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) - Procedimento nº 01891.001.675/2025

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.675/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAi 01891.001.675/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de JUNHO do ano de 2026, por volta das 11h30min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a EJA (Educação de Jovens e Adultos) em favor de determinada aluna de maior idade, com diagnóstico de deficiência intelectual.

Presentes os (as) senhores (as)/doutores (as):

NADIR CAROL (parte denunciante); BRUNO JHONNATAS SANTOS DE OLIVEIRA (Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos - EJA - SEDUC Recife); ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial/SEDUC Recife); Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); Tânia Menezes (Coordenação Socioassistencial da APAE); LEONARDO LUZ PARENTE (Advogado/PE OAB 17.844); ALCINEIDE CARNEIRO DA SILVA (Presidente da Associação Pestalozzi do Recife)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e degravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e ficará disponível em documento a ser posteriormente enviado às partes da audiência por e-mail e juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta, para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) Recife/PE informar sobre:

1) a reunião a ser realizada com a senhora NADIR CAROL DE QUEIROZ DE OLIVEIRA na sede da APAE (Estrada do Arraial, nº 4754, Casa Amarela, Recife/PE), no dia 16.06.2026, às 14h00min;

2) a matrícula de BIANCA CAROL DE OLIVEIRA, nascida em 10.06.1989, em cursos na referida entidade;

3) prazo para informar sobre a pactuação: até 10.07.2026;

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h15min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança; CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que o art. 227, caput da CF/88 proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, principalmente por se tratar de um dos maiores eventos do Município nesta época do ano;

CONSIDERANDO que é “proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas” e que constitui crime “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência e perturbação do sossego, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133/2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2836/2026 publicada em 23 de abril de 2026, que define o período de realização da Operação São João 2026, estabelece as diretrizes para o emprego dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social e disciplina os procedimentos para solicitação de reforço na segurança pública e solicitação de vistorias técnicas, a serem requeridas pelos organizadores de eventos vinculados ao São João 2026;

CONSIDERANDO o agravamento de situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que pode proporcionar o acúmulo de pessoas até avançadas horas dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes durante períodos de festividades regionais e locais, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de vistoria do evento pelo Corpo de Bombeiros Militar e a orientação aos comerciantes locais;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2026

Recife, 10 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2026

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República/88, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Flores, Kaline Mirella da Silva Gomes, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado, os representantes da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALUMBI, devidamente representado pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos de Calumbi, a Sra. Maria Aparecida da Silva Lima e demais organizadores das festividades juninas no município, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985:

CONSIDERANDO a proximidade das festividades juninas no Município de Calumbi, cujo período é de 21 a 29 de junho de 2026, quando acontecerão os shows artísticos e culturais, evento que atrai grande número de pessoas a este Município, circunstância que reforça a preocupação com a segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144, CF/88, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto estabelecer diretrizes que promovam a melhoria na segurança e na organização do São João no Município de Calumbi/PE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA DE CALUMBI:

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura no São João do Município de Calumbi/PE, que ocorrerá nos dias 21 a 29 de junho de 2026, no Distrito de Roças Velhas, nos seguintes horários:

- a) Dia 21/06 - Início das festividades com os novenários;
- b) Dia 26/06 - Banda Feitiço de Menina e Forró dos Plays, das 21:00 às 02:00
- c) Dia 27/06 - Daysinha e Henrique Brandão, das 21:00 às 02:00
- d) Dia 29/06 - Wanderson e Vêi da Pisadinha - das 21:00 às 02:00

II - A cada término, deverão ser desligados todos os equipamentos sonoros existentes nos pátios dos eventos, durante o período de dispersão da população.

III – Orientar os vendedores ambulantes, barraqueiros, proprietários de carros de churrasquinhos e similares para que comercializem apenas nos locais previamente estabelecidos pela organização do evento, fiscalizando e coibindo qualquer infração (ocultação de armas brancas, de fogo etc.) mediante o apoio da PMPE;

IV – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, bem como os transeuntes, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e a não comercialização e utilização em vasilhames de vidro, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

V – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas a respeito da proibição de vendas de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

VI – Providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas e vasilhames de vidro que populares participantes do evento porventura levem para o local do evento, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

VII - Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos, este preferencialmente de maneira seletiva;

VIII - Disponibilizar, nas proximidades dos polos de animação, banheiros públicos, masculinos e femininos, com sinalização para a população e em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para portadores de necessidade especial. Equipar os banheiros públicos com sinalização para a população durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

IX - Garantir a presença de ambulâncias e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal, o qual deverá contar com equipe plantonista durante os dias das festividades;

X - Notificação do Corpo de Bombeiros para comparecimento ao evento, para certificação do alvará de implantação das instalações da estrutura necessária para a realização do evento;

XI - A garantir o monitoramento através de câmeras de vigilância no local de eventos, para auxiliar na eventual identificação de pessoas, caso necessário;

XII - A disponibilização da monitoração em tempo real para a Polícia Militar, com um lugar de apoio adequado;

XIII – Oficiar a Polícia Militar para prestar toda segurança necessária no local em que será realizado o evento, auxiliando a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e demais eventos; na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral;

XVII - Divulgar na rádio local o presente Termo de Ajustamento de Conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a

crianças e adolescentes. Divulgar, de igual modo, antes de cada show, o presente termo, mais precisamente o horário de encerramento das festividades, bem como advertir ao público em geral quanto à proibição de utilização de carros de som, paredões e similares, além dos horários previstos para a realização dos festejos, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos à saúde da população, nos termos da Lei nº 12.798/2005.

XVIII - Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares, mediante concessão de alvará/autorização de funcionamento, para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, orientando os vendedores ambulantes para que evitem a utilização de palitos de churrascos, servindo aos consumidores em pratos descartáveis.

XIX - Deixar a população informada de tudo o que se realizará e advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo por meio da imprensa, de forma gratuita;

XX - Ajustar com os donos de bares, vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares, a encerrar a venda, o fornecimento e a disponibilização de bebidas alcoólicas ao público até as 02h00min;

XXI - Afixar avisos nas entradas do polo de eventos, informando sobre a proibição de mesas, capacetes, churrasqueiras com carvão, vasilhames de vidros e congêneres, bem como informar as saídas de emergência;

XXII - Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, as documentações necessárias, para realização de vistorias preventivas de segurança contra incêndio e pânico, incluindo a obtenção do atestado de regularidade do CBMPE, pertinente aos locais de polos festivos, providenciando o pedido de regularização no prazo de 15 (quinze) dias antes do evento nos termos deste TAC;

XXIII - Providenciar junto ao CBMPE, solicitação de efetivo Bombeiro Militar, para a realização de prevenções contra princípios de incêndio, primeiros socorros e salvamento aquático.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II - Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário, conforme anteriormente definido;

III - Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV - Fiscalizar os estabelecimentos comerciais situados neste Município quanto à venda, oferta, fornecimento, entrega ou permissão de consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, devendo adotar as medidas cabíveis diante de eventuais irregularidades, inclusive a lavratura de autos de infração, apreensão de produtos e condução dos responsáveis à autoridade competente, nos termos da legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Disponibilizar efetivo para atuação no período posterior ao encerramento da festa, mediante a permanência de, ao menos, uma guarnição destinada à dispersão do público, com a finalidade de fiscalizar barracas e demais estruturas remanescentes, prevenir aglomerações, coibir práticas ilícitas e garantir a ordem pública e a segurança dos participantes, comerciantes e moradores do entorno, até a completa normalização do local;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – Realizar vistorias preventivas de segurança contra incêndio e pânico, visando a obtenção do Atestado de Regularidade do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CBMPE, nos moldes da Portaria emitida pela SDS/PE nº 7088/2025, publicada no Boletim Geral da SDS nº 218-8-11;

II – Disponibilizar efetivo Bombeiro Militar para realizar: prevenção contra princípios de incêndio, atividades de primeiros socorros, em função da programação junina fornecida pela prefeitura municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, CRAS E CREAS

I – Atuar de forma preventiva fiscalizando a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário, bem como o trabalho infantil e exploração sexual;

II – Promover a conscientização da população acerca da proibição do consumo e venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como a exploração de trabalho infantil e sexual;

III – Ao Conselho Tutelar, atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão/sobreaviso, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO:

O não cumprimento, pelos COMPROMISSÁRIOS, das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas, eleitorais e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica estabelecida a Comarca de Flores - PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÃO FINAL - E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referenciado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o Termo de Ajustamento de Conduta que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Seguem-se as assinaturas.

Flores-PE, 10 de junho de 2026.

Kaline Mirella da Silva Gomes
Promotora de Justiça

Maria Aparecida da Silva Lima
Sec. de Cultura, Turismo e Eventos de Calumbi

Sub-Comandante Lourival de Araújo Mendes
Rep. do 14º BPM

Marina Rodrigues Lopes
Rep. do CREAS e do CRAS/Calumbi-PE

Rita Ricácia Pereira Florentino
Rep. do Conselho Tutelar/Calumbi-PE

Tenente João Lucas Ferreira Generoso
Rep. do Corpo de Bombeiros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES/PE

ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
001/2026

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República/88, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Flores, Kaline Mirella da Silva Gomes, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado, os representantes da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALUMBI, devidamente representado pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos de Calumbi, a Sra. Maria Aparecida da Silva Lima, doravante designada por COMPROMISSÁRIA, resolvem aditar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para incluir a seguinte obrigação à Cláusula Segunda, passando a ser assim redigida:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA DE CALUMBI:

[...]

XXIV - disponibilizar segurança privada em número suficiente para atuar na área interna do evento durante toda a realização das festividades, de modo a auxiliar as forças de segurança pública na preservação da ordem e da segurança dos participantes.

O presente Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Seguem-se as assinaturas.

Flores-PE, 10 de junho de 2026.

Kaline Mirella da Silva Gomes
Promotora de Justiça

Maria Aparecida da Silva Lima
Sec. de Cultura, Turismo e Eventos de Calumbi

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Recife, 10 de junho de 2026

Os PROCURADORES DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Procuradoria de Justiça Criminal, prevista no Regimento Interno aprovado após deliberação dos Procuradores de Justiça, e publicado por meio da Portaria POR-PGJ N.º 933/2014, no DOE do dia 04 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CPJ 04/2026, que definiu como 25o e 26o Procuradores de Justiça Criminais, 2 (dois) dos 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual no 562, de 17.06.2026, publicada no DOE de 18.06.2025;

CONSIDERANDO a deliberação dos Procuradores de Justiça, tomada em 13 de abril de 2026, em reunião ordinária da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVEM:

Art. 1º. Dar nova redação ao art. 1º caput, e §1º, do Regimento Interno da Procuradoria de Justiça Criminal.

Art. 2º. O art.1º do Regimento Interno da Procuradoria de Justiça Criminal passa a vigorar com a seguinte redação:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 1º. A Procuradoria de Justiça Criminal é Órgão de Administração do Ministério Público integrada por vinte e seis cargos de Procurador de Justiça, dispostos em gabinetes, e por estrutura organizacional de apoio técnico e administrativo necessários ao desempenho das funções previstas na Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

§ 1º. A Procuradoria de Justiça Criminal é integrada por Procuradores de Justiça, distribuídos em cargos numerados na forma ordinal, do 1º ao 26º, para o exercício das funções institucionais do Ministério Público e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à consecução dos objetivos e das diretrizes definidas no Plano Geral de Atuação do Ministério Público e nos respectivos Programas de Atuação;

§ 1º-A. Os cargos de 25o e 26o Procurador de Justiça Criminal atuarão nos processos e nas sessões ordinárias e extraordinárias das Câmaras Criminais do TJPE sediadas na Capital, em sistema de rodízio trimestral, a se iniciar perante a 1a e a 2a Câmaras Criminais, respectivamente. Após o primeiro trimestre, os cargos de 25o e 26o Procurador de Justiça Criminal passarão a atuar perante a 3a e 4a Câmaras Criminais, respectivamente, repetindo-se o rodízio ao final do período de três meses, de forma sucessiva.

§ 1º-B. Cabe à Secretaria da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal a alteração dos sistemas de distribuição de autos, a cada trimestre, a fim de ajustá-lo ao disposto no § 1º.A.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – MAIO/2026

Recife, 10 de junho de 2026

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – MAIO/2026
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 1º a 31/05/2026.

1ª Substituição Automática, no período de 11/05/2026 até 30/05/2026, na 3ª PJC, em razão das férias do Promotor de Justiça titular.

Obs:

Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2026

Recife, 10 de junho de 2026

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2026

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO /2026

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP N.º 127/2026

Pauta da 05ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 17/06/2026, às 14h

- I – Comunicações da Presidência;**
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;**
- III – Aprovação da Ata da 11ª Sessão Ordinária/2026;**
- IV – Processos apreciados nas 21ª e 22ª Sessões Virtuais/2026;**
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);**
- VI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0019975/2025-69 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;**
- VII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005211/2026-24 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;**
- VIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004025/2026-36 – Relator(a): Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;**
- IX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0001892/2026-09 – Relator(a): Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;**
- X – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004670/2026-81 – Relator(a): Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;**
- XI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004020/2026-74 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;**
- XII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0017279/2025-14 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;**
- XIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004665/2026-22 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;**
- XIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0002241/2026-92 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;**
- XV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0019972/2025-53 – Relator(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;**
- XVI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004669-2026-11 – Relator(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;**
- XVII – Julgamento do SIM 02041.000.107/2025 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (RECORRENTE: Sérgio Martins de Souza Queiroz);**
- XVIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004667/2026-65 – Relator(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;**
- XIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004968/2026-86 – Relator(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA.**

Comunica-se aos interessados que, para realização de sustentação oral perante este Colegiado, as inscrições devem ser realizadas com no mínimo 48 horas de antecedência da sessão. As solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail da Secretaria deste Conselho Superior (csmp@mppe.mp.br), informando detalhadamente os dados do processo e do orador, conforme previsão do Art. 28, §4º, da Instrução Normativa CSMP nº 01/2026.

Anexo I**V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:**

| Nº | Arquimedes/SIM/SEI | Interessada: | Portaria de Instauração do: |
|-----------|---------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1. | 01789.000.189/2026 | PJ São Bento do Una | IC 01789.000.189/2026 |
| 2. | 02137.000.177/2026 | 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02137.000.177/2026 |
| 3. | 02014.000.164/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.164/2026 |
| 4. | 02014.000.250/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.250/2026 |
| 5. | 02162.000.007/2026 | 2ª PJ Serra Talhada | PA 02162.000.007/2026 |
| 6. | 02035.000.021/2025 | 2ª PJ Ouricuri | PA 02035.000.021/2025 |
| 7. | 02043.000.001/2026 | 1ª PJ Criminal Igarassu | PA 02043.000.001/2026 |
| 8. | 01783.000.181/2026 | PJ Exu | IC 01783.000.181/2026 |

AVISO CSMP N.º 127/2026

| | | | |
|-----|--------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 9. | 02159.000.331/2026 | 3ª PJ Abreu e Lima | PA 02159.000.331/2026 |
| 10. | 02159.000.209/2026 | 3ª PJ Abreu e Lima | PA 02159.000.209/2026 |
| 11. | 01776.000.712/2025 | 32ª e 33ª PJDC Capital | IC 01776.000.712/2025 |
| 12. | 02159.000.357/2026 | 3ª PJ Abreu e Lima | PA 02159.000.357/2026 |
| 13. | 02159.000.300/2026 | 3ª PJ Abreu e Lima | PA 02159.000.300/2026 |
| 14. | 02159.000.361/2026 | 3ª PJ Abreu e Lima | PA 02159.000.361/2026 |
| 15. | 02159.000.359/2026 | 3ª PJ Abreu e Lima | PA 02159.000.359/2026 |
| 16. | 02142.000.497/2025 | 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02142.000.497/2025 |
| 17. | 02782.000.539/2025 | 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02782.000.539/2025 |
| 18. | 01586.000.053/2025 | PJ Maraial | PA 01586.000.053/2025 |
| 19. | 02008.000.087/2026 | 35ª PJDC Capital | IC 02008.000.087/2026 |
| 20. | 01781.000.138/2026 | PJ Bom Jardim | PA 01781.000.138/2026 |
| 21. | 02008.000.087/2026 | 35ª PJDC Capital | IC 02008.000.087/2026 |
| 22. | 02246.000.296/2025 | PJ Ribeirão | PA 02246.000.296/2025 |
| 23. | 01781.000.140/2026 | PJ Bom Jardim | PA 01781.000.140/2026 |
| 24. | 02207.000.096/2026 | 2ª PJ Carpina | IC 02207.000.096/2026 |
| 25. | 01917.000.475/2025 | 1ª PJDC Olinda | PA 01917.000.475/2025 |
| 26. | 02272.000.318/2025 | 2ª PJ Surubim | PA 02272.000.318/2025 |
| 27. | 01789.000.170/2026 | PJ São Bento do Una | IC 01789.000.170/2026 |
| 28. | 01586.000.033/2025 | PJ Maraial | PA 01586.000.033/2025 |
| 29. | 01574.000.003/2026 | PJ Itaíba | PA 01574.000.003/2026 |
| 30. | 02295.000.005/2026 | 2ª PJ Cível de Ipojuca | PA 02295.000.005/2026 |
| 31. | 01781.000.139/2026 | PJ Bom Jardim | PA 01781.000.139/2026 |
| 32. | 02271.000.150/2025 | 1ª PJ Surubim | IC 02271.000.150/2025 |
| 33. | 02332.000.089/2026 | 1ª PJ Escada | PA 02332.000.089/2026 |
| 34. | 01567.000.044/2025 | PJ Inajá | IC 01567.000.044/2025 |
| 35. | 01927.000.033/2026 | 5ª PJDC Olinda | PA 01927.000.033/2026 |
| 36. | 02262.000.023/2026 | 2ª PJ Gravatá | PP 02262.000.023/2026 |
| 37. | 02420.000.122/2025 | PJ Fernando de Noronha | IC 02420.000.122/2025 |
| 38. | 01789.000.010/2025 | PJ São Bento do Una | IC 01789.000.010/2025 |
| 39. | 01684.000.133/2025 | PJ Macaparana | PA 01684.000.133/2025 |
| 40. | 02050.000.448/2025 | 3ª PJ Igarassu | PA 02050.000.448/2025 |
| 41. | 01923.000.009/2026 | 3ª PJDC Olinda | PA 01923.000.009/2026 |
| 42. | 02014.000.159/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.159/2026 |

AVISO CSMP N.º 127/2026

| | | | |
|-----|--------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 43. | 01923.000.512/2025 | 3ª PJDC Olinda | PA 01923.000.512/2025 |
| 44. | 02014.000.135/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.135/2026 |
| 45. | 02137.000.159/2026 | 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02137.000.159/2026 |
| 46. | 02299.000.274/2025 | 1ª PJ Cível Ipojuca | PA 02299.000.274/2025 |
| 47. | 02299.000.274/2025 | 15ª PJDC Capital | IC 02299.000.274/2025 |
| 48. | 02014.000.269/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.269/2026 |
| 49. | 02144.000.541/2025 | 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02144.000.541/2025 |
| 50. | 02417.001.218/2022 | 1º PJ Escada | IC 02417.001.218/2022 |
| 51. | 01701.000.037/2026 | PJ Rio Formoso | PA 01701.000.037/2026 |
| 52. | 02029.000.007/2026 | 2ª PJ Bezerras | IC 02029.000.007/2026 |
| 53. | 01657.000.021/2026 | 1ª PJ Custódia | IC 01657.000.021/2026 |
| 54. | 02142.000.469/2025 | 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02142.000.469/2025 |
| 55. | 01998.001.598/2025 | 25ª PJDC Capital | IC 01998.001.598/2025 |
| 56. | 02166.000.001/2026 | 4ª PJ Serra Talhada | PA 02166.000.001/2026 |
| 57. | 01643.000.334/2025 | PJ Inajá | IC 01643.000.334/2025 |
| 58. | 01631.000.059/2025 | PJ Afrânio | IC 01631.000.059/2025 |
| 59. | 01631.000.128/2025 | PJ Afrânio | IC 01631.000.128/2025 |
| 60. | 01684.000.169/2025 | PJ Macaparana | IC 01684.000.169/2025 |
| 61. | 02142.000.543/2025 | 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02142.000.543/2025 |
| 62. | 02272.000.027/2026 | 2ª PJ de Surubim | PA 02272.000.027/2026 |
| 63. | 02142.000.497/2025 | 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02142.000.497/2025 |
| 64. | 02166.000.011/2025 | 4ª PJ Serra Talhada | PA 02166.000.011/2025 |
| 65. | 02475.000.690/2025 | 2ª PJ Petrolândia | PA 02475.000.690/2025 |
| 66. | 02272.000.377/2025 | 2ª PJ de Surubim | PA 02272.000.377/2025 |
| 67. | 02142.000.509/2025 | 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02142.000.509/2025 |
| 68. | 02272.000.363/2025 | 2ª PJ de Surubim | PA 02272.000.363/2025 |
| 69. | 01998.001.731/2025 | 26ª PJDC Capital | IC 01998.001.731/2025 |
| 70. | 01713.000.179/2025 | PJ Itaíba | PA 01713.000.179/2025 |
| 71. | 01673.000.151/2025 | PJ Itaíba | PA 01673.000.151/2025 |
| 72. | 02220.000.477/2025 | 2ª PJ Camaragibe | IC 02220.000.477/2025 |
| 73. | 01972.000.176/2025 | 25ª PJDC Capital | IC 01972.000.176/2025 |
| 74. | 01867.000.059/2026 | 1ª PJDC Petrolina | PA 01867.000.059/2026 |
| 75. | 02480.000.212/2025 | 4ª PJ Serra Talhada | PA 02480.000.212/2025 |
| 76. | 01660.000.093/2026 | PJ Flores | PA 01660.000.093/2026 |

AVISO CSMP N.º 127/2026

| | | | |
|------|--------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 77. | 02140.000.701/2025 | 2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02140.000.701/2025 |
| 78. | 02475.000.695/2025 | 2ª PJ Petrolândia | PA 02475.000.695/2025 |
| 79. | 01668.000.056/2025 | PJ Ipubi | PA 01668.000.056/2025 |
| 80. | 01631.000.110/2025 | PJ Afrânio | IC 01631.000.110/2025 |
| 81. | 02141.001.255/2025 | 3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | IC 02141.001.255/2025 |
| 82. | 02014.000.299/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.299/2026 |
| 83. | 01409.000.116/2026 | PJ Madre da Madre de Deus | IC 01409.000.116/2026 |
| 84. | 02220.000.477/2025 | 2ª PJ Cível Camaragibe | IC 02220.000.477/2025 |
| 85. | 02207.000.140/2026 | 2ª PJ Cível Carpina | IC 02207.000.140/2026 |
| 86. | 02272.000.015/2026 | 2ª PJ Surubim | PA 02272.000.015/2026 |
| 87. | 02166.000.002/2026 | 4ª PJ Serra Talhada | PA 02166.000.002/2026 |
| 88. | 01704.000.070/2025 | PJ Sanharó | IC 01704.000.070/2025 |
| 89. | 02014.000.326/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.326/2026 |
| 90. | 01771.000.034/2026 | PJ São Bento do Una | PA 01771.000.034/2026 |
| 91. | 01872.000.337/2026 | 2ª PJDC Petrolina | PA 01872.000.337/2026 |
| 92. | 01998.001.650/2025 | 25ª PJDC Capital | IC 01998.001.650/2025 |
| 93. | 01939.000.418/2026 | 2ª PJ Salgueiro | IC 01939.000.418/2026 |
| 94. | 02272.000.075/2026 | 2ª PJ Surubim | PA 02272.000.075/2026 |
| 95. | 02258.000.033/2026 | 1ª PJ Gravatá | IC 02258.000.033/2026 |
| 96. | 01699.000.128/2026 | PJ Quipapá | PA 01699.000.128/2026 |
| 97. | 01669.000.256/2026 | PJ Itamaracá | PA 01669.000.256/2026 |
| 98. | 01634.000.060/2024 | PJ Aliança | IC 01634.000.060/2024 |
| 99. | 01706.000.149/2025 | PJ Santa Maria da Boa Vista | PA 01706.000.149/2025 |
| 100. | 01706.000.007/2026 | PJ Santa Maria da Boa Vista | PA 01706.000.007/2026 |
| 101. | 01706.000.136/2025 | PJ Santa Maria da Boa Vista | PA 01706.000.136/2025 |
| 102. | 01706.000.045/2026 | PJ Santa Maria da Boa Vista | PA 01706.000.045/2026 |
| 103. | 01979.000.582/2025 | 6ª PJDC Paulista | IC 01979.000.582/2025 |
| 104. | 01998.001.404/2025 | 44ª PJDC Capital | IC 01998.001.404/2025 |
| 105. | 02782.000.085/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02782.000.085/2026 |
| 106. | 02014.000.278/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.278/2026 |
| 107. | 02014.000.298/2026 | 30ª e 46ª PJDC Capital | PA 02014.000.298/2026 |
| 108. | 01927.000.077/2026 | 5ª PJDC Olinda | PA 01927.000.077/2026 |
| 109. | 02019.000.585/2025 | 13ª PJDC Capital | IC 02019.000.585/2025 |
| 110. | 02137.000.210/2026 | 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02137.000.210/2026 |
| 111. | 02137.000.208/2026 | 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PA 02137.000.208/2026 |
| 112. | 02049.000.798/2025 | 2ª PJ Igarassu | IC 02049.000.798/2025 |
| 113. | 01695.000.035/2026 | 1ª PJ Petrolândia | PP 01695.000.035/2026 |

AVISO CSMP N.º 127/2026

| | | | |
|------|--------------------|-------------|-----------------------|
| 114. | 01716.000.092/2025 | PJ Tacaimbó | IC 01716.000.092/2025 |
|------|--------------------|-------------|-----------------------|

V.II – Conversão de PP's em IC's:

| Nº | Arquimedes/SIM/SEI | Interessada: | Comunicação de Conversão do: |
|-----|--------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1. | 01998.001.612/2025 | 43ª PJDC Capital | PP em IC |
| 2. | 01783.000.181/2026 | PJ Exu | PP em IC |
| 3. | 02144.000.402/2025 | 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PP em IC |
| 4. | 02144.000.072/2025 | 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes | PP em IC |
| 5. | 01695.000.124/2025 | 1ª PJ Petrolândia | PP em IC |
| 6. | 01695.000.115/2025 | 1ª PJ Petrolândia | PP em IC |
| 7. | 02009.000.788/2025 | 35ª PJDC Capital | PP em IC |
| 8. | 01789.000.193/2026 | PJ São Bento do Una | PP em IC |
| 9. | 01789.000.169/2023 | PJ São Bento do Una | PP em IC |
| 10. | 01998.001.575/2025 | 43ª PJDC Capital | PP em IC |
| 11. | 01631.000.017/2025 | PJ Afrânio | PP em IC |
| 12. | 01631.000.044/2025 | PJ Afrânio | PP em IC |
| 13. | 01789.000.099/2023 | PJ São Bento do Una | PP em IC |
| 14. | 01587.000.004/2025 | PJ Mirandiba | PP em IC |

V.III – Prorrogação de Prazo:

| Nº | Arquimedes/SIM/SEI | Interessada: | Portaria de Instauração do: |
|-----|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1. | 01939.000.181/2022 | 2ª PJ Salgueiro | IC 01939.000.181/2022 |
| 2. | 01687.000.039/2023 | PJ Exu | IC 01687.000.039/2023 |
| 3. | 02877.000.021/2025 | PJ Parnamirim | PP 02877.000.021/2025 |
| 4. | 02272.000.317/2023 | 2ª PJ Surubim | PA 02272.000.317/2023 |
| 5. | 02272.000.317/2023 | 4ª PJ Serra Talhada | PA 02272.000.317/2023 |
| 6. | 02272.000.317/2023 | 2ª PJ Surubim | PA 02272.000.317/2023 |
| 7. | 02160.000.358/2024 | 4ª PJ Abreu e Lima | PA 02160.000.358/2024 |
| 8. | 01939.000.171/2021 | 2ª PJ Salgueiro | IC 01939.000.171/2021 |
| 9. | 01776.000.758/2023 | 32ª e 33ª PJDC Capital | IC 01776.000.758/2023 |
| 10. | 01923.000.034/2026 | 3ª PJDC Olinda | PA 01923.000.034/2026 |
| 11. | 02246.000.002/2026 | PJ Ribeirão | PA 02246.000.002/2026 |
| 12. | 01920.000.402/2023 | 2ª PJDC Olinda | PA 01920.000.402/2023 |
| 13. | 02019.000.919/2025 | 13ª PJDC Capital | PP 02019.000.919/2025 |
| 14. | 01660.000.025/2026 | PJ Flores | PA 01660.000.025/2026 |
| 15. | 01876.000.532/2024 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01876.000.532/2024 |
| 16. | 01876.000.085/2024 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01876.000.085/2024 |
| 17. | 01607.000.029/2025 | PJ Santa Maria da Boa Vista | PA 01607.000.029/2025 |
| 18. | 02308.000.155/2026 | 2ª PJ Cível Palmares | NF 02308.000.155/2026 |
| 19. | 02308.000.151/2026 | 2ª PJ Cível Palmares | NF 02308.000.151/2026 |
| 20. | 02308.000.176/2026 | 2ª PJ Cível Palmares | NF 02308.000.176/2026 |

AVISO CSMP N.º 127/2026

| | | | |
|-----|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 21. | 01876.000.330/2025 | 3ª PJDC Caruaru | PA 01876.000.330/2025 |
| 22. | 02308.000.150/2026 | 2ª PJ Cível Palmares | NF 02308.000.150/2026 |

V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

| Nº | Arquimedes/SIM/SEI | Interessada: | Assunto: |
|----|--------------------|----------------------|--|
| 1. | 01882.000.249/2026 | 1ª e 5ª PJDC Caruaru | Termo de Ajustamento de Conduta no SIM nº 01882.000.249/2026 |
| 2. | 02053.002.089/2025 | 16ª PJDC Capital | Termo de Ajustamento de Conduta nº 02053.002.089/2025 |

V.V – Suspeição:

| Nº | Protocolo/SIM/SEI | Interessada: | Assunto: |
|----|-------------------|------------------------|--|
| 1. | 524873/2026 | 1ª PJ Cível Camaragibe | Averbação de suspeição no PJe nº 0144073-91.2024.8.17.2001 |
| 2. | 524010/2026 | 1ª PJ Cível Camaragibe | Averbação de suspeição no SIM nº 02218.000.475/2026 |

V.VI – Recomendação:

| Nº | Arquimedes/SIM/SEI | Interessada: | Assunto: |
|----|--------------------|-----------------------------|---|
| 1. | 02474.000.113/2022 | 2ª PJ Custódia | Recomendação no SIM nº 02474.000.113/2022 |
| 2. | 01906.000.044/2026 | 4ª PJDC Olinda | Recomendação no SIM nº 01906.000.044/2026 |
| 3. | 02009.000.458/2021 | 20ª PJDC Capital | Recomendação nº 01/2026 |
| 4. | 01711.000.267/2025 | PJ São José da Coroa Grande | Recomendação nº 003/2026 |
| 5. | 02295.000.005/2026 | 2ª PJ Cível Ipojuca | Recomendação no SIM nº 02295.000.005/2026 |
| 6. | 01866.000.529/2024 | 1ª PJDC Caruaru | Recomendação no SIM nº 01866.000.529/2024 |
| 7. | 02014.000.752/2024 | 30ª e 46ª PJDC Capital | Recomendação no SIM nº 02014.000.752/2024 |
| 8. | 01631.000.111/2024 | 30ª e 46ª PJDC Capital | Recomendação no SIM nº 01631.000.111/2024 |
| 9. | 01878.000.552/2026 | 4ª PJDC Caruaru | Recomendação no SIM nº 01878.000.552/2026 |

V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:

| Nº | Ata/data | Onde consta | Leia-se |
|----|--|-----------------------------------|--|
| 1. | Ata da 10ª Sessão Ordinária, publicada no DOE de 04/06/2026, Anexo I, 17ª Sessão Virtual | Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA | Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva) |

V.VIII – Diversos:

| Nº | Arquimedes/SIIG/SIM | Interessada: | Assunto: |
|----|---------------------|--------------|------------------------|
| 1. | 01644.000.308/2025 | PJ Cabrobó | PIC 01644.000.308/2025 |

ANEXO I DA RES-CPJ 06/2026

Modificação das atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal do Paulista e modificação da nomenclatura do cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital em 9º Promotor de Justiça Criminal do Paulista, com modificação das atribuições:

| Cargo | Atribuições Atuais | Cargo Proposto | Novas Atribuições (proposta) |
|---|--------------------------------|---|---|
| 5º Promotor de Justiça Criminal do Paulista | 1ª Vara Criminal | | Vara Regionalizada do Tribunal do Júri do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com Sede em Paulista |
| 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital | 2º Juizado Especial da Capital | 9º Promotor de Justiça Criminal do Paulista | Vara Regionalizada do Tribunal do Júri do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com Sede em Paulista |

ANEXO I DA RES-CPJ 07/2026

Proposta de modificação das atribuições do cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital:

| Cargo | Atribuições Atuais | Novas Atribuições (proposta) |
|---|---|---|
| 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital | 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher | 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher |

ANEXO - PORTARIA – POR – SUBADM - Nº 668/2026**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CRIMINAIS**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se lê:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|------------|--------------|---------------|------------------|---|
| 23/06/2026 | terça-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Lais Barbosa Cunha Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas |
| 25/06/2026 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Geraldo de Sá Carneiro Neto Bruna Rodrigues da Silva |
| 26/06/2026 | sexta-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Bruna Rodrigues da Silva Luiza de Freitas França |
| 30/06/2026 | terça-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Matheus Charlegre Brissont do Nascimento Laura de Andrade Ferreira |

Leia- se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|------------|--------------|---------------|------------------|--|
| 23/06/2026 | terça-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Hebert de Souza Rodrigues Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas |
| 25/06/2026 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Matheus Charlegre Brissont do Nascimento Bruna Rodrigues da Silva |
| 26/06/2026 | sexta-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Hebert de Souza Rodrigues Luiza de Freitas França |
| 30/06/2026 | terça-feira | 13:00 às17:00 | Recife | Geraldo de Sá Carneiro Neto Laura de Andrade Ferreira |

ANEXO - PORTARIA – POR – SUBADM - Nº 669/2026**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|-------------|----------------|-------------------------|---|
| 20/06/2026 | sábado | 13:00 às 17:00 | Serra Talhada | Ellen Suyane Lopes Alves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli |
| 21/06/2026 | domingo | 13:00 às 17:00 | Serra Talhada | Ellen Suyane Lopes Alves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli |
| 26/06/2026 | sexta-feira | 13:00 às 17:00 | Serra Talhada | Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves |

Leia-se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|-------------|----------------|-------------------------|---|
| 20/06/2026 | sábado | 13:00 às 17:00 | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli |
| 21/06/2026 | domingo | 13:00 às 17:00 | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli |
| 26/06/2026 | sexta-feira | 13:00 às 17:00 | Serra Talhada | Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves |

RESOLUÇÃO N.º 001/2026**ANEXO I****QUADRO DOS CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL
DISTRIBUÍDOS POR ÓRGÃO FRACIONÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|---|---|---|---|---|--|---|
| 1 ^a Câmara Criminal | 1º Procurador de Justiça Criminal | 7º Procurador de Justiça Criminal | 8º Procurador de Justiça Criminal | 10º Procurador de Justiça Criminal | 12º Procurador de Justiça Criminal | 15º Procurador de Justiça Criminal | 25º Procurador de Justiça Criminal* | 26º Procurador de Justiça Criminal* |
| 2 ^a Câmara Criminal | 3º Procurador de Justiça Criminal | 5º Procurador de Justiça Criminal | 11º Procurador de Justiça Criminal | 14º Procurador de Justiça Criminal | 15º Procurador de Justiça Criminal | 18º Procurador de Justiça Criminal | 25º Procurador de Justiça Criminal* | 26º Procurador de Justiça Criminal* |
| 3 ^a Câmara Criminal | 2º Procurador de Justiça Criminal | 4º Procurador de Justiça Criminal | 6º Procurador de Justiça Criminal | 9º Procurador de Justiça Criminal | 13º Procurador de Justiça Criminal | 23º Procurador de Justiça Criminal | 25º Procurador de Justiça Criminal* | 26º Procurador de Justiça Criminal* |
| 4 ^a Câmara Criminal | 16º Procurador de Justiça Criminal | 17º Procurador de Justiça Criminal | 18º Procurador de Justiça Criminal | 19º Procurador de Justiça Criminal | 20º Procurador de Justiça Criminal | 24º Procurador de Justiça Criminal | 25º Procurador de Justiça Criminal* | 26º Procurador de Justiça Criminal* |

* Em sistema de rodízio trimestral, conforme art. 1º, § 1º-A.

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – MAIO/2026
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

| Promotoria de Justiça | Promotor de Justiça | Saldo abril/2026 | Autos Recebidos | Autos Devolvidos | Saldo Remanescente |
|-----------------------|---|------------------|-----------------|------------------|--------------------|
| 2ª PJ Criminal | CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular) | 58 | 147 | 191 | 14 |
| 3ª PJ Criminal | MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO (titular) | 0 | 16 | 16 | 0 |
| 3ª PJ Criminal | ALISSON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO (substituição automática) ¹ | 0 | 113 | 113 | 0 |
| 7ª PJ Criminal | JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular) | 11 | 147 | 150 | 8 |
| TOTAL | | 69 | 423 | 470 | 22 |

Período de distribuição: 1º a 31/05/2026.

¹Substituição Automática, no período de 11/05/2026 até 30/05/2026, na 3ª PJC, em razão das férias do Promotor de Justiça titular.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2026
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

| Promotorias de Justiça Criminal | Saldo de abril/2026 | CPFD's Recebidos | Autos Recebidos | Total Recebido (cpfd's e autos) | CPFD's Devolvidos | Autos Devolvidos | Saldo |
|--|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|-------------------|------------------|-------|
| *ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 0 | 12 | 73 | 85 | 12 | 72 | 1 |
| DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 0 | 4 | 73 | 77 | 4 | 73 | 0 |
| DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 2 | 26 | 149 | 175 | 26 | 149 | 0 |
| GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 0 | 29 | 155 | 184 | 29 | 155 | 0 |
| IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 3 | 38 | 152 | 190 | 38 | 150 | 2 |
| TOTAL | 5 | 109 | 602 | 711 | 109 | 599 | 3 |

*Membro em período de férias.

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO /2026
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

| Promotorias de Justiça Criminal | Saldo de abril/2026 | CPFD's Recebidos | Autos Recebidos | Total Recebido (cpfd's e autos) | CPFD's Devolvidos | Autos Devolvidos | Saldo |
|--|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|-------------------|------------------|-------|
| *ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 0 | 2 | 70 | 72 | 2 | 70 | 0 |
| DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 0 | 5 | 50 | 55 | 5 | 50 | 0 |
| DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 0 | 15 | 127 | 142 | 15 | 127 | 0 |
| GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 0 | 9 | 110 | 119 | 9 | 110 | 0 |
| GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL | 1 | 10 | 103 | 113 | 10 | 103 | 1 |
| TOTAL | 6 | 41 | 460 | 501 | 41 | 465 | 1 |

*Membro em período de férias.